



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO VERDE  
GABINETE DO PREFEITO

**LEI Nº 379/2004  
DE 05 DE MARÇO DE 2004**

**Dispõe sobre a obrigatoriedade da execução Vocal dos Hinos Nacional e Municipal, bem como o hasteamento das Bandeiras Nacional, Estadual e Municipal, nas Escolas da Rede Municipal de Ensino e dá outras providências.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE POÇO VERDE, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais:**

Faço saber que a Câmara Municipal de Poço Verde, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º-** Fica obrigatório a execução vocal dos Hinos Nacional e Municipal, bem como o hasteamento das Bandeiras Nacional, Estadual e Municipal, em todas as escolas da rede municipal de ensino.

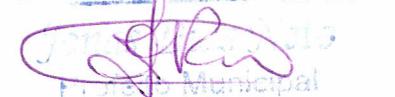
**Art. 2º-** A execução vocal e o hasteamento de que se trata o artigo anterior, serão realizados uma vez por semana (dia letivo) sob a orientação do corpo docente e administrativo dos estabelecimentos de ensino.

**Art. 3º-** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º-** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Poço Verde/SE, 05 de março de 2004.

  
**Jonas Dias Neto**  
Prefeito Municipal

**LEI SANCIONADA**  
**EM 05/03/2004**  
  
Prefeito Municipal